



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº 2.118/01, DE 31 DE MAIO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR 20 DIAS, A CONTAR DE 31 DE MAIO DE 2001, DO PRAZO DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 3º, da Lei Municipal nº 813, de 29 de dezembro de 2.000.

CONSIDERANDO a necessidade e atendendo o interesse manifestado pelos contribuintes que pretendem recolher o seu IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), junto à municipalidade jaciarense.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica prorrogado por 20 (vinte) dias, ou seja, até o dia 20 de junho de 2001, o prazo de pagamento à vista e ou parcelado do tributo em referência.

Parágrafo Único – O contribuinte que não efetuar o pagamento do imposto em tela, até o dia 20 de junho DE 2001, implicará na incidência de multas, juros e correção monetária, sobre o montante a ser recolhido, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Data Supra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 31 DE MAIO DE 2001



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei municipal. Data Supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES
SEC. MUN. ADM. SUPERVISÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS.